



SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS SRP

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2022-CPL
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092202-0001/2022- CPL
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022 – CPL**

Pelo presente instrumento, a SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, por meio da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes-MA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 06.172.720/0001-10, com sede à Avenida Presidente Vargas, nº 446, Centro – Santo Antonio dos Lopes – MA, neste ato representada pela Sra Maria Lia Silva e Silva, doravante denominada ORGÃO GERENCIADOR, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, Juventude e Trabalho, denominado Órgão Participante, considerando o PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022, para REGISTRO DE PREÇOS, cujo resultado registrado na Ata da Sessão Pública realizada em 11 de abril de 2022 que indica como vencedor a empresa: A OLIVEIRA NASCIMENTO SILVA e a respectiva homologação do Processo Administrativo nº 092202-0001.

RESOLVE:

Registrar os preços dos produtos propostos pela empresa A OLIVEIRA NASCIMENTO SILVA, inscrita no CNPJ: nº 17.460.417/0001-30, localizada na Avenida Newton Bello, SN, Centro, Fortuna – MA, representada pela Sra. Alyne Oliveira Nascimento Silva, portador do RG: 031650772006-7 e o CPF: 039.263.163-65, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, na Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores e no Decreto Municipal nº 042/2018 de 05 de fevereiro de 2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS de produtos/materiais para enxoval de bebê - para atender as necessidades da administração pública, especificados no Anexo I do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentada pela licitante vencedora, conforme consta nos autos do Processo Administrativo nº 092202-0001.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO ÚNICO deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, nos seus aspectos operacionais, consoante o que o artigo 5º do Decreto Municipal nº 042/2018, de 05 de fevereiro de 2018.

Parágrafo Segundo – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta.

Handwritten signature

Handwritten signature



CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações dos serviços, os quantitativos, empresas beneficiárias e representante legal das empresas, encontram-se elencados no ANEXO ÚNICO da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro – A Contratada fica obrigada a fornecer os materiais nos endereços contidos na Ordem de Fornecimento emitida pelo Órgão Contratante.
 Parágrafo Segundo – O prazo para o início de fornecimento dos produtos será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da "Ordem de fornecimento" ou "Nota de Empenho", de acordo com o Termo de Referência - Anexo II do Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento de bens, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A Secretaria Municipal de Planejamento e Administração adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata, incluindo o acompanhamento periódico dos preços praticados no mercado para os serviços registrados, nas mesmas condições de execução.

Parágrafo Segundo - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93

Parágrafo Terceiro - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Parágrafo Quarto - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Quinto - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao prestador dos serviços, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Parágrafo Segundo - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Terceiro - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Quarto - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item

Handwritten signature

Handwritten signature

registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA – DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;
Parágrafo Primeiro - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido à análise das documentações de habilitação;
Parágrafo Segundo - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;
Parágrafo Terceiro - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;
Parágrafo Quarto - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas no art. 11, §1º Decreto Municipal nº 042/2018, devendo ser registrados obedecendo a ordem prevista no art. 11, § 2º, do referido Decreto Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando: O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal 8.666/1993.
Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelos ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.
Parágrafo Segundo – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor dos produtos será comunicado formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.
Parágrafo Terceiro – No caso de recusa do fornecedor dos produtos em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.
Parágrafo Quarto – A solicitação do fornecedor dos produtos para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial Eletrônico do Município – e-DOM e demais meios legais, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.
Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022 e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.
Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.
Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores, e o Decreto Municipal nº 042 de 05 de fevereiro de 2018.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Santo Antônio dos Lopes-MA, 18 de abril de 2022.

Maria Lía Silva e Silva

MÁRIA LIA SILVA E SILVA
Sec. Municipal de Planejamento e
Administração
Port. N° 004/2021-GPSAL
Órgão Gerenciador

Alyne Oliveira Nascimento Silva

A OLIVEIRA NASCIMENTO SILVA
CNPJ. 17.460.417/0001-30
Representante: Alyne Oliveira Nascimento
Silva
Empresa Beneficiária

Hadilla da Silva Campos

HADILLA DA SILVA CAMPOS
Sec. Municipal de Assistência Social, Juventude e Trabalho
Port. N° 007/2021-GPSAL
Órgão Participante



ANEXO ÚNICO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2022/PM-SAL/MA
PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 092202-0001
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº. 012/2022/PM-SAL/MA, celebrada perante a SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO e a(s) Empresa(s) que tiver(em) seu(s) preços registrados, em face à realização e homologação do PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022.

OBJETO: Registro de Preços visando futuras e eventuais aquisições, de forma parcelada pelo prazo de 12 (doze) meses, dos produtos para enxoval de bebê.

QUADRO 1 – DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

EMPRESA: A OLIVEIRA NASCIMENTO SILVA	INSCRIÇÃO ESTADUAL: 124012060
CNPJ: 17.460.417/0001-30	TELEFONE: (99) 999355829
ENDEREÇO: Avenida Newton Bello, S/N, Centro, Fortuna - MA	E-MAIL: alynesapecababy@hotmail.com
REPRESENTANTE LEGAL: Alyne Oliveira Nascimento Silva	CPF: 039.263.163-65

QUADRO 2 – PRODUTOS FORNECIDOS

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	
1	Banheira uso infantil - Modelo: Rígida, Ornável 0, Material: Plástico 0, Tipo Encontro: Encosto p/ costas fixo 0, Adicional 2: c/ saboneteira 0, tipo tampa: c/ tampa tipo trocador almofadado 0, suporte: c/ suporte dobrável 0, cor: c/ cor 0, capacidade máxima: Até 25 Nan	Cajovil	unidade	400	R\$ 35,00	R\$ 14.000,00
2	Bolsa maternidade para bebê, confeccionada com tecido poá toda forrada com cetim. Possui aproximadamente 3 compartimentos sendo o principal e 1 frontal com fechamento em zíper nº. 06. Possui alça de mão na medida de 38 cm (cadarço 3mm) e alça tiracolo medindo 140cm (cadarço 3mm). Dimensões do produto, altura: 28cm aproximadamente, largura: 39cm aproximadamente.	Bebê Emanuel	unidade	400	R\$ 51,00	R\$ 20.400,00
3	Bolsa maternidade para bebê. Medidas aproximadas 25cm x 30cm.	Bebê Emanuel	unidade	400	R\$ 48,00	R\$ 19.200,00
4	COLÔNIA INFANTIL, sem álcool hipoalergênico e testada dermatologicamente. Embalagem de contendo 100ml com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Muriel	unidade	400	R\$ 13,50	R\$ 5.400,00
5	Conjunto higiene Tipo Embalagem: Kit para banho, Uso: Recém Nascido, composição:	Murano	conjunto	400	R\$ 19,00	R\$ 7.600,00

Avenida Presidente Vargas, 446, Centro – Santo Antonio dos Lopes-MA

	saboneteira, Escova para cabelo e pente.					
6	Conjunto pagão 100% algodão, (contendo 03 peças, calça, regata e casaquinho) tamanho "M".	Kadoshinha	conjunto	800	R\$ 22,00	R\$ 17.600,00
7	Cueiro, tecido 100% algodão medindo 80x100. Pacote com 03 unidades. _ Cueiro, tecido 100% algodão, medindo, 80x100.	Pappi	pacote	400	R\$ 28,90	R\$ 11.560,00
8	FRALDA DE PANO - EM PACOTE, tecido duplo, 70x70cm - pacote com 05 unidades.	Pappi	pacote	800	R\$ 31,50	R\$ 25.200,00
9	Fralda descartável - tipo: Hipoalergênico, tipo formato: Anatômico, tamanho: pequeno, peso usuário: Até 5kg, características adicionais: Flocos de gel, abas antivazamento, faixa ajustável, tipo adesivo fixação: fitas adesivas Multiajustáveis, reutilizáveis, Tipo usuário: infantil, Uso: Algodão não desfarça quando molhado.	Personal	unidade	20.000	R\$ 0,86	R\$ 17.200,00
10	KIT CAMISETA COM 3 UNIDADES, cores variadas, Especificação: 100% algodão, Tamanho P, M, G.	Ceara	kit	400	R\$ 10,90	R\$ 4.360,00
11	Mamadeira - material: Plástico, capacidade: 240 ML, Material bico: Silicone, características adicionais: capuz protetor.	Lolly	unidade	400	R\$ 13,00	R\$ 5.200,00
12	Mamadeira, material: policarbonato, capacidade: 50ml, material bico: látex atóxico e antialérgico, temperatura esterilização: 125gra, tipo: chucha.	Lolly	unidade	400	R\$ 12,00	R\$ 4.800,00
13	Manta infantil - 100% algodão, tamanho 80cm x 80cm, cores variadas.	Pedrinho	unidade	400	R\$ 22,50	R\$ 9.000,00
14	Meia de recém nascido (azul ou rosa) conforme solicitação no ato da compra - em par.	Huguinho	par	800	R\$ 5,10	R\$ 4.080,00
15	Mijão, contendo 01 unidade em malha 100% algodão, sem pé, tamanhos "M"	Kadoshinha	unidade	1.200	R\$ 10,00	R\$ 12.000,00
16	Talco infantil, testado dermatologicamente, apresentação frasco aplicador com 200g.	Muriel	unidade	400	R\$ 12,00	R\$ 4.800,00
17	Toalha infantil de banho - com tecido 95% de algodão e 5% poliéster, com capuz, medindo 70cm x 1M.	Fruto da Malha	unidade	400	R\$ 21,90	R\$ 8.760,00
TOTAL GERAL:						R\$ 191.160,00

Handwritten signature

Handwritten signature



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA
 Prefeito Emanuel Lima de Oliveira



Criado pela Lei Nº 16 de 09 de Outubro de 2017 | Edição nº 75/2022 Santo Antonio dos Lopes - MA, 20/04/2022

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Santo Antonio dos Lopes - MA. Criado pela Lei Nº 16 de 09 de Outubro de 2017 |, exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da Administração Direta deste Município.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santo Antonio dos Lopes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço:

<https://www.stoantoniodoslopes.ma.gov.br/diario>
 Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse

<https://www.stoantoniodoslopes.ma.gov.br/diario>.
 As consultas, pesquisas e download são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA
 CNPJ: 06.172.720/0001-10, Prefeito Emanuel Lima de Oliveira
 Endereço: Av. Presidente Vargas, 446, Centro
 Telefone: (99) 3666 1191 e-mail:
ti@stoantoniodoslopes.ma.gov.br
 Site: <https://www.stoantoniodoslopes.ma.gov.br>

Secretaria Municipal de Planejamento e Administração

Extrato de Contrato n.º 20220414

a) Processo Administrativo n.º 152110-0001; b) Espécie: Contrato n.º 20220414. Firmado em 19 de abril de 2022 entre Prefeitura Municipal, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, CNPJ n.º 06.172.720/0001-10 e a empresa R. Costa Almeida, inscrita no CNPJ sob o nº 13.926.598/0001-96. c) Objeto: prestação de serviços de confecção de materiais gráficos, de forma parcelada, pelo período de 12 (doze) meses, de interesse de diversas secretarias do Município de Santo Antônio dos Lopes/MA. d) Fundamento Legal: Leis n.º 10.520/2002 e n.º 8.666/1993, Modalidade: Pregão Eletrônico, n.º 018/2021. e) Vigência: 12 meses, a contar da data de sua assinatura. f) Valor

Total: R\$ 7.705,48 (sete mil e setecentos e cinco reais e quarenta e oito centavos). g) Dotação Orçamentária: 03; 0301; 04; 122; 0037; 2.006; 3.3.90.39.00; 1500000 h) Signatários: pela Contratante, Maria Lia Silva e Silva, e pela Contratada, Renato Costa Almeida.

Código identificador:

82ede0c8dfe670f78d8a360c8453b6226e833a1e3993be99f8cd596545d30badd7342e654e87ed7a326ceabd3bf6ecec7957a654de0da2bae9de0027accd0dc3

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS SRP
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2022-CPL
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
 092202-0001/2022- CPL
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022 - CPL

Pelo presente instrumento, a SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, por meio da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes-MA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 06.172.720/0001-10, com sede à Avenida Presidente Vargas, nº 446, Centro - Santo Antonio dos Lopes - MA, neste ato representada pela Sra Maria Lia Silva e Silva, doravante denominada ORGÃO GERENCIADOR, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, Juventude e Trabalho, denominado Órgão Participante, considerando o PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022, para REGISTRO DE PREÇOS, cujo resultado registrado na Ata da Sessão Pública realizada em 11 de abril de 2022 que indica como vencedor a empresa: A OLIVEIRA NASCIMENTO SILVA e a respectiva homologação do Processo Administrativo nº 092202-0001.

RESOLVE:

Registrar os preços dos produtos propostos pela empresa A OLIVEIRA NASCIMENTO SILVA, inscrita no CNPJ: nº 17.460.417/0001-30, localizada na Avenida Newton Bello, SN, Centro, Fortuna - MA, representada pela Sra. Alyne Oliveira Nascimento Silva, portador do RG: 031650772006-7 e o CPF: 039.263.163-65, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, por



item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, na Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores e no Decreto Municipal nº 042/2018 de 05 de fevereiro de 2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS de produtos/materiais para enxoval de bebê - para atender as necessidades da administração pública, especificados no Anexo I do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentada pela licitante vencedora, conforme consta nos autos do Processo Administrativo nº 092202-0001.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO ÚNICO deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, nos seus aspectos operacionais, consoante o que o artigo 5º do Decreto Municipal nº 042/2018, de 05 de fevereiro de 2018.

Parágrafo Segundo - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações dos serviços, os quantitativos, empresas beneficiárias e representante legal das empresas, encontram-se elencados no ANEXO ÚNICO da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro - A Contratada fica obrigada a fornecer os materiais nos endereços contidos na Ordem de Fornecimento emitida pelo Órgão Contratante.

Parágrafo Segundo - O prazo para o início de fornecimento dos produtos será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir

do recebimento da "Ordem de fornecimento" ou "Nota de Empenho", de acordo com o Termo de Referência - Anexo II do Edital.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento de bens, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A Secretaria Municipal de Planejamento e Administração adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata, incluindo o acompanhamento periódico dos preços praticados no mercado para os serviços registrados, nas mesmas condições de execução.

Parágrafo Segundo - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93

Parágrafo Terceiro - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Parágrafo Quarto - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Quinto - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao prestador dos serviços, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Parágrafo Segundo - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para



manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Terceiro - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Quarto - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA - DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

Parágrafo Primeiro - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido a análise das documentações de habilitação;

Parágrafo Segundo - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

Parágrafo Terceiro - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

Parágrafo Quarto - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas no art. 11, §1º Decreto Municipal nº 042/2018, devendo ser registrados obedecendo a ordem prevista no art. 11, § 2º, do referido Decreto Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando: O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV

do caput do art. 87 da Lei Federal 8.666/1993.

Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelos ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor dos produtos será comunicado formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro - No caso de recusa do fornecedor dos produtos em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto - A solicitação do fornecedor dos produtos para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial Eletrônico do Município - e-DOM e demais meios legais, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022 e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

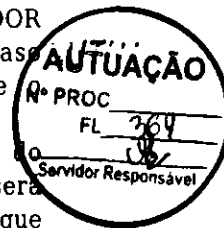
Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores, e o Decreto Municipal nº 042 de 05 de fevereiro de 2018.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Santo Antônio dos Lopes-MA, 18 de abril de 2022.



MARIA LIA SILVA E SILVA
 Sec. Municipal de Planejamento e Administração
 Port. Nº 004/2021-GPSAL
 Órgão Gerenciador
 A OLIVEIRA NASCIMENTO SILVA
 CNPJ. 17.460.417/0001-30
 Representante: Alyne Oliveira Nascimento Silva
 Empresa Beneficiária
 HADILLA DA SILVA CAMPOS
 Sec. Municipal de Assistência Social, Juventude e Trabalho
 Port. Nº 007/2021-GPSAL
 Órgão Participante

ANEXO ÚNICO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
 REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
 012/2022/PM-SAL/MA
 PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2022
 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 092202-0001
 VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº. 012/2022/PM-SAL/MA, celebrada perante a SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO e a(s) Empresa(s) que tiver(em) seu(s) preços registrados, em face à realização e homologação do PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022. OBJETO: Registro de Preços visando futuras e eventuais aquisições, de forma parcelada pelo prazo de 12 (doze) meses, dos produtos para enxoval de bebê.

QUADRO 1 - DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

EMPRESA: A OLIVEIRA NASCIMENTO SILVA	INSCRIÇÃO ESTADUAL: 124012060
CNPJ: 17.460.417/0001-30	TELEFONE: (99) 999355829
ENDEREÇO: Avenida Newton Bello, S/N, Centro, Fortuna - MA	E-MAIL: alynesapocababy@hotmail.com
REPRESENTANTE LEGAL: Alyne Oliveira Nascimento Silva	CPF: 039.263.163-65

QUADRO 2 - PRODUTOS FORNECIDOS

Item	Descrição	Marca	Unidade De Medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Banheira uso infantil - Modelo: Rígida, Drnável 0, Material: Plástico 0, Tipo Encontro: Encosto p/ costas fixo 0, Adicional 2: c/ saboneteira 0, tipo tampa: c/ tampa tipo trocador almofadado 0, suporte: c/ suporte dobrável 0, cor: c/ cor 0, capacidade máxima: Até 25 Nan	Cajovil	unidade	400	R\$ 35,00	R\$ 14.000,00

2	Bolsa maternidade para bebê, confeccionada com tecido poá toda forrada com cetim. Possui aproximadamente 3 compartimentos sendo o principal e 1 frontal com fechamento em zíper nº. 06. Possui alça de mão na medida de 38 cm (cadarço 3mm) e alça tiracolo medindo 140cm (cadarço 3mm). Dimensões do produto, altura: 28cm aproximadamente, largura: 39cm aproximadamente.	Bebê Emanuel	unidade	400	R\$ 51,00	R\$ 20.400,00
3	Bolsa maternidade para bebê. Medidas aproximadas 25cm x 30cm.	Bebê Emanuel	unidade	400	R\$ 48,00	R\$ 19.200,00
4	COLÔNIA INFANTIL, sem álcool -- hipoalergênico e testada dermatologicamente. Embalagem de contendo 100ml com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Muriel	unidade	400	R\$ 13,50	R\$ 5.400,00
5	Conjunto higiene Tipo Embalagem: Kit para banho, Uso: Recém Nascido, composição: saboneteira, Escova para cabelo e pente.	Murano	conjunto	400	R\$ 19,00	R\$ 7.600,00
6	Conjunto pagão 100% algodão, (contendo 03 peças, calça, regata e casaquinho) tamanho "M".	Kadoshinh a	conjunto	800	R\$ 22,00	R\$ 17.600,00
7	Cueiro, tecido 100% algodão medindo 80x100. Pacote com 03 unidades. Cueiro, tecido 100% algodão, medindo, 80x100.	Pappi	pacote	400	R\$ 28,90	R\$ 11.560,00
8	FRALDA DE PANO - EM PACOTE, tecido duplo, 70x70cm - pacote com 05 unidades.	Pappi	pacote	800	R\$ 31,50	R\$ 25.200,00
9	Fralda descartável - tipo: Hipoalergênico, tipo formato: Anatômico, tamanho: pequeno, peso usuário: Até 5kg, características adicionais: Flocos de gel, abas antivazamento, faixa ajustável, tipo adesivo fixação: fitas adesivas Multiajustáveis, reutilizáveis, Tipo usuário: infantil, Uso: Algodão não desfarça quando molhado.	Personal	unidade	20.000	R\$ 0,86	R\$ 17.200,00



10	KIT CAMISETA COM 3 UNIDADES, cores variadas, Especificação: 100% algodão, Tamanho P, M, G.	Ceara	kit	400	R\$ 10,90	R\$ 4.360,00
11	Mamadeira - material: Plástico, capacidade: 240 ML, Material bico: Silicone, características adicionais: capuz protetor.	Lolly	unidade	400	R\$ 13,00	R\$ 5.200,00
12	Mamadeira, material: policarbonato, capacidade: 50ml, material bico: látex atóxico e antialérgico, temperatura esterilização: 125gra, tipo: chuca.	Lolly	unidade	400	R\$ 12,00	R\$ 4.800,00
13	Manta infantil - 100% algodão, tamanho 80cm x 80cm, cores variadas.	Pedrinho	unidade	400	R\$ 22,50	R\$ 9.000,00
14	Meia de recém nascido (azul ou rosa) conforme solicitação no ato da compra - em par.	Huguinho	par	800	R\$ 5,10	R\$ 4.080,00
15	Mijão, contendo 01 unidade em malha 100% algodão, sem pé, tamanhos "M"	Kadoshinh a	unidade	1.200	R\$ 10,00	R\$ 12.000,00
16	Talco infantil, testado dermatologicamente, apresentação frasco aplicador com 200g.	Muriel	unidade	400	R\$ 12,00	R\$ 4.800,00
17	Toalha infantil de banho - com tecido 95% de algodão e 5% poliéster, com capuz, medindo 70cm x 1M.	Fruto da Malha	unidade	400	R\$ 21,90	R\$ 8.760,00
TOTAL GERAL:						R\$ 191.160,00

Código identificador:
82ede0c8dfe670f78d8a360c8453b6226e833a1e3993be99f8cd596545d30badd7
342e654e87ed7a326ceabd3bf6ecec7957a654de0da2bae9de0027accd0dc3

Secretaria Municipal de Assistência Social, Juventude e Trabalho

Extrato de Contrato n.º 20220415

a) Processo Administrativo n.º 152110-0001; b) Espécie: Contrato n.º 20220415. Firmado em 19 de abril de 2022 entre Prefeitura Municipal, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, Juventude e Trabalho, CNPJ n.º 06.172.720/0001-10 e a empresa R. Costa Almeida, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.926.598/0001-96. c) Objeto: prestação de serviços de confecção de materiais gráficos, de forma parcelada, pelo período de 12 (doze) meses, de interesse de diversas secretarias do Município de Santo Antônio dos Lopes/MA. d) Fundamento Legal: Leis n.º 10.520/2002 e n.º 8.666/1993, Modalidade: Pregão Eletrônico, n.º 018/2021. e) Vigência: 12 meses, a

contar da data de sua assinatura. f) Valor Total: R\$ 7.365,48 (sete mil e trezentos e sessenta e cinco reais e quarenta e oito centavos). g) Dotação Orçamentária: 09; 0901; 0902; 08; 244; 0137; 2.048; 3.3.90.39.00; 1500000 h) Signatários: pela Contratante, Hadilla da Silva Campos Borges, e pela Contratada, Renato Costa Almeida.

Código identificador:
82ede0c8dfe670f78d8a360c8453b6226e833a1e3993be99f8cd596545d30badd7
342e654e87ed7a326ceabd3bf6ecec7957a654de0da2bae9de0027accd0dc3

Secretaria Municipal de Educação

Extrato de Contrato n.º 20220416

a) Processo Administrativo n.º 152110-0001; b) Espécie: Contrato n.º 20220416. Firmado em 19 de abril de 2022 entre Prefeitura Municipal, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, CNPJ n.º 06.172.720/0001-10 e a empresa R. Costa Almeida, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.926.598/0001-96. c) Objeto: prestação de serviços de confecção de materiais gráficos, de forma parcelada, pelo período de 12 (doze) meses, de interesse de diversas secretarias do Município de Santo Antônio dos Lopes/MA. d) Fundamento Legal: Leis n.º 10.520/2002 e n.º 8.666/1993, Modalidade: Pregão Eletrônico, n.º 018/2021. e) Vigência: 12 meses, a contar da data de sua assinatura. f) Valor Total: R\$ 7.365,48 (sete mil e trezentos e sessenta e cinco reais e quarenta e oito centavos). g) Dotação Orçamentária: 04; 0401; 0402; 12; 122; 361; 0231; 2.016; 3.3.90.39.00; 1500100100 h) Signatários: pela Contratante, Raimunda Sousa Carvalho Nascimento, e pela Contratada, Renato Costa Almeida.

Código identificador:
82ede0c8dfe670f78d8a360c8453b6226e833a1e3993be99f8cd596545d30badd7
342e654e87ed7a326ceabd3bf6ecec7957a654de0da2bae9de0027accd0dc3

Gabinete do Prefeito

TERMO DE RATIFICAÇÃO / DISPENSA Nº 018/2022 O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, ESTADO DO MARANHÃO, através da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Emanuel Lima de Oliveira, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município. CONSIDERANDO as informações constantes no Processo Administrativo n.º 082204-0001, Dispensa de Licitação n.º 018/2022, realizado nos moldes do art. 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/93, que tem por objeto a Contratação de pessoa física para prestação de serviços de Locação de um Imóvel, localizado na Rua da Matriz, s/nº, Centro, Santo Antônio dos Lopes - MA, para instalação da Vigilância Sanitária, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde e

